



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/ 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário(a) Municipal de Planejamento e fazenda, o(a) Sr. Pedro, e, como detentor do preço registrado a empresa **EMIRALDO ALVES DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.568.241/0001-06, com sede na Rodovia MG – 425 KM 01, Rua 01, nº. 300, Loja 02, Área Rural, CEP 35.300-970, Caratinga/MG, e aqui representada por proprietária EDNA MARIA DE ANDRADE DINIZ, portadora do RG nº. MG – 9.196.160. expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 047.625.866-92, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 085/2021, Processo Licitatório nº.152/2021, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais pedagógicos e de escritório, para atender as necessidades da Secretarias de Municipal de Educação e Planejamento e Fazenda

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

EMIRALDO ALVES DINIZ - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
9	Balão LISO espaguete C/50 unidades, VARIAS CORES	PIC PIC	PCT	300,00	11,8400	R\$ 3.552,00
12	Barbante colorido 200gr (226 metros)	SOBERNANO	RL	300,00	22,5600	R\$ 6.768,00
35	Cartolina SIMPLES branca C/100	MINASPEL	UND	150,00	76,2000	R\$ 11.430,00
47	Cola colorida 23 grs. (cores variadas)	APLICOL A	UND	2.000,00	2,3900	R\$ 4.780,00
60	E. V. A. estampado C/05 VARIAS CORES	MAKE +	PCT	1.000,00	26,1000	R\$ 26.100,00
70	Envelope ouro 240x340 C/250	FORONI	PCT	50,00	85,5000	R\$ 4.275,00
93	Gominha elástica AMARELA N18 500 gramas	RED BOR	PCT	50,00	18,5000	R\$ 925,00
94	Grampeador TIPO alicate 26/6	JOCAR	UND	100,00	26,4000	R\$ 2.640,00
98	Grampeador manual PROFISSIONAL TIPO TAPECEIRO	JOCAR	UND	5,00	98,0000	R\$ 490,00
118	Palito de picolé ponta redonda C/100	ESTILO	PCT	500,00	6,0500	R\$ 3.025,00
130	PAPEL PARANA 80X100 N 120 10FL PARANA	JUSSARA	PCT	500,00	33,2500	R\$ 16.625,00
142	Pasta classificadora cartão duplo 480g plastificada c/20	POLYCA RT	PCT	500,00	135,4000	R\$ 67.700,00
149	Pincel RETROPROJETOR CD/DV C/12	MASTER PRINT	CX	300,00	26,2000	R\$ 7.860,00
197	Tinta de tecido 37ml	ACRILEX	UND	250,00	4,4000	R\$ 1.100,00
203	Tinta para pintura facial, pote com 15 ml CARTELA C/6 CORES	ACRILEX	UND	500,00	14,2500	R\$ 7.125,00
217	Lápis de cor 12 cores grande sextavado	LEOELE O	UND	11.250,00	3,3600	R\$ 37.800,00
227	Lápis de cor 12 cores grande sextavado (Cota Reserva)	LEOELE O	UND	3.750,00	3,3600	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 214.795,00

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a “data prevista para apresentação da proposta” utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.



5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 2245	2262
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 2246	2263
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 2249	2264
02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 2248	2265
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 2247	2266
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 2250	2267
02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 2251	2268
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2252	2269
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 2253	2270
02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 2254	2271
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 2255	2273
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 2256	2272
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 2257	2274
02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 2258	2283
02.02.06. 0412200062.166000. 3.3.90.30 – Ficha 2259	2284
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2260	2287
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 2261	2292
02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha	2295
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha	
02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha	



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 2285	02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 2307
02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 2286	02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 2308
02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 2288	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2315
02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 2289	02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 2328
02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 2290	02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 2329
02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 2291	02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 2334
02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 2293	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 2335
02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.30 – Ficha 2294	02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 2339
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 2296	02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 2346
02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 2303	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 2347
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 2297	02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 2348
02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 2298	02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 2349
02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 2299	02.10.01. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 2360
02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 2300	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3669
02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 2301	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2486
02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 2302	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3920
02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 2304	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 2325
02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 2305	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 2501
02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 2306	



II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.

- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame,



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora,



a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: emiraldoalvesdiniz@yahoo.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 27 de agosto de 2021.

PEDRO PEREIRA LOMAR

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

EDNA MARIA DE ANDRADE DINIZ

EMIRALDO ALVES DINIZ - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____